

Lei Municipal nº 2.031, de 13 de janeiro de 2025.


“Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

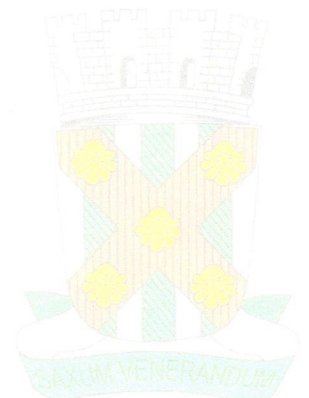
Art. 1º – Fica reajustado a partir de 01 de janeiro de 2025, o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal, que corresponderá ao valor de **R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, aplicando-se este valor a todos os funcionários públicos municipais que recebem 01 (um) salário mínimo por mês.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 13 de janeiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Lei Municipal nº 2.034, de 13 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre o aumento do salário mínimo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica determinado que a partir de 1º de janeiro de 2025 o valor mensal do salário mínimo a ser pago pela Câmara Municipal corresponderá a R\$ 1.659,10 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), aplicando-se esse valor a todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Catolé do Rocha, que tenham esse valor base em sua remuneração ou vencimento.

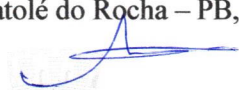
Art. 2º – A remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Catolé do Rocha será reajustada em 17,50% (dezessete virgula cinquenta por cento).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral Legislativo, aprovado para o exercício 2025.

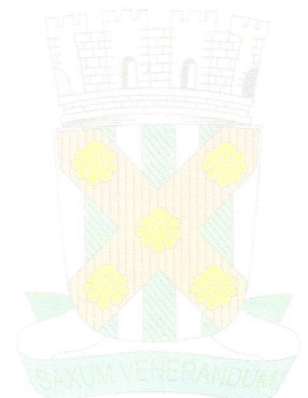
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 13 de janeiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Lei Municipal nº 2.034, de 13 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre o aumento do salário mínimo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica determinado que a partir de 1º de janeiro de 2025 o valor mensal do salário mínimo a ser pago pela Câmara Municipal corresponderá a R\$ 1.659,10 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), aplicando-se esse valor a todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Catolé do Rocha, que tenham esse valor base em sua remuneração ou vencimento.


Art. 2º – A remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Catolé do Rocha será reajustada em 17,50% (dezessete virgula cinquenta por cento).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral Legislativo, aprovado para o exercício 2025.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 13 de janeiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

